



Secretaria Municipal de Educação – SMEH
Departamento Orçamentário e Financeiro - DOF

RESPOSTA RECURSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.23.1

A Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.555.196/0001-86, com sede na Rua Baturité, nº 770, Planalto Horizonte, Horizonte-CE, neste ato representado pelo gestor de contrato, José Aécio Ferreira da Silva Júnior, que o presente subscreve, vem, considerando oficiação pela Comissão de Pregão do Município de Horizonte-CE, responder recurso administrativo apresentado pela licitante **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, referente ao pregão eletrônico nº 2022.05.23.1 cujo objeto é a “Aquisição aquisições de instrumento musicais, destinados à reposição de equipamentos de música junto às Unidades de Ensino vinculadas a Secretaria de Educação de Horizonte/CE”.

Dentre as atividades desenvolvidas nesta Secretaria, está o fomento às manifestações artístico-culturais. E elas, na nossa comunidade escolar, se apresenta através das bandas de música, bandas marciais e disciplinas transversais. Obviamente, todas de caráter educativo e amador.

Após recebimento e leitura da peça administrativa de recurso, pôde-se realizar pesquisa exploratório em sítios eletrônicos¹ de fabricantes e especializados no item em análise. Nela, identificou-se que os modelos de pratos sinfônicos buscam atender a necessidades específicas de usuários desse instrumento musical. Para as pessoas que utilizam batidas fortes em suas performances, tendem a utilizar pratos com maior resistência, já aquele que precisa de maiores possibilidades sonoras, utilizam pratos mais sensíveis, há também aqueles que demandem variação de sensibilidade e dinâmica por conta do ambiente em que se apresentam.

Como já exposto, o propósito dessa aquisição pública é o suprimento de instrumentos musicais específicos para atender a demanda dos grupos de música estudantis, para as Unidades de Ensino vinculadas à Secretaria de Educação. A qualificação e adequação dos instrumentos licitados poderiam ser examinados antecipadamente, através da apresentação de amostras, contudo essa opção não foi definida tempestivamente para essa aquisição. Neste sentido, considerando ainda a responsabilidade comercial dos licitantes, bem como as propostas apresentadas pelas classificadas, destacamos a possibilidade de constatação de sua adequada